

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-IPREMBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.660.465.0001-08, com sede administrativa neste município, na rua Bias Fortes, 353, CEP 37.170-000, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **CARLOS FERNANDO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF sob o nº 542.921.406-00, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FAC GESTÃO ATUARIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alberto Cintra, nº 431, bairro União, no município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 37.669.127/0001-08, neste ato representada pelo Sócio Sr. Venicio de Lacerda Lemos, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.170.874 e do CPF nº 515.915.616-04, aqui denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial o artigo 24, inciso II, celebram o presente Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**DO PRAZO**

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo constante da Cláusula Segunda do Contrato originário, qual seja 003/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021, com término previsto para 31 de dezembro de 2021.

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda:** O valor global do presente contrato é de R\$12.000,00 (doze mil reais), devendo o pagamento ser dividido em 4 (quatro) parcelas mensais iniciais de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), e 8 (oito) parcelas mensais finais de R\$ 300,00 (trezentos reais) faturadas mensalmente e pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.



**IPREMBE**  
Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
BOA ESPERANÇA - MG  
CNPJ: 25.660.465/0001-08

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Cláusula Terceira: A presente prorrogação tem como fundamento legal o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

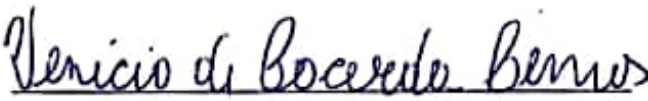
**OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, por estarem as partes acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

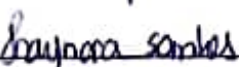
Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança/MG, 30 de dezembro de 2020.

  
**CARLOS FERNANDO ALVES DE CARVALHO**  
CONTRATANTE

  
**FAC GESTÃO ATUARIAL LTDA - ME**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_ CPF nº 040.765.566-23

2.  \_\_\_\_\_ CPF nº 128.984.456-90